

## RELATÓRIO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.05.12.1

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.05.12.1

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores c/c Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e Medida Provisória 961/20 de 06 de Maio de 2020 e decretos Municipais nº 16/2020, de 17 de Março de 2020, nº 20/2020, de 25 de Março de 2020, nº 22/2020, de 02 de Abril de 2020.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de QUIXELÔ, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E INTEGRANTES DO PROGRAMA AMIGOS DA SAÚDE DESTACADOS PARA REALIZAR BARREIRAS SANITÁRIAS, EM VIRTUDE DA MEDIDA SANITÁRIA DE CONTENÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)**, em conformidade com as determinações do Secretário Municipal de Saúde, cujos dados estão acostados, donde se extrai o seguinte relatório:

#### JUSTIFICATIVA

Considerando a pandemia do novo coronavírus que assola o País, o Município de Quixelô editou diversas medidas para combater ou reduzir a transmissão do Covid-19. Dentre elas se destaca o Programa Amigos da Saúde, criado pela Lei Municipal de nº 295/2020, que possibilitou a integração de pessoas para o fim de serem formadas barreiras sanitárias no Município com o fim de reduzir o tráfego de pessoas e veículos, e conseqüentemente, diminuir da transmissão do vírus, e realizar orientações quanto ao novo coronavírus aos transeuntes. Essas barreiras são integradas por servidores públicos municipais e participantes do Programa Amigos da Saúde. Em que se utilizam grades, barracas, cones, dentre outros bens para arremeter tais barreiras. Assim, considerando que o Município de Quixelô não possui em seus quadros os cargos funcionários suficiente para dar apoio na barreiras, necessário se faz a contratação de empresa para a finalidade de proporcionar apoio às pessoas e os bens que, em seu todo, forma as barreiras sanitárias, evitando assim possíveis depreciação dos bens utilizados nas barreiras sanitárias.



## DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Quixelô, exercício 2020, na seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	10.304.0014.2.020.0000	33903900

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO


A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com **DIONISON PEREIRA ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.254.755/0001-79, com sede na Trav. Manoel Victor, nº 51, Distrito de Antonico, Quixelô/CE, no valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, para o item listado no Projeto Básico, cujos dados estão acostados.

## FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações posteriores c/c Decreto n.º 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e Medida Provisória 961/20 de 06 de Maio de 2020 e decretos Municipais n.º 16/2020, de 17 de Março de 2020, n.º 20/2020, de 25 de Março de 2020, n.º 22/2020, de 02 de Abril de 2020.

QUIXELÔ-CE, 13 de Maio de 2020.

  
Luiz Moses de Abreu Neto  
Presidente da CPL